



**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO BRASIL VAREJO - FII**  
**CNPJ/MF Nº. 21.126.204/0001-43**

Proposta à Assembleia Geral Extraordinária

Prezado Senhor Cotista,

A **RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO BRASIL VAREJO - FII**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 21.126.204/0001-43 (“Fundo”), convocou em 22 de Fevereiro de 2019 os cotistas do Fundo para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 11 de Março de 2019, às 10:00 horas, na sede da Administradora, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, 222, Bloco B, 3º andar, CEP: 04551-065 (“Assembleia”).

Assembleia foi convocada pela necessidade de alteração do Regulamento do Fundo, visando adaptar, dentre outros pontos, a política de destinação de resultados do Fundo.

Atualmente, o item (ii) do Artigo 5.2. do Regulamento do Fundo determina que os resultados auferidos mensalmente pelo Fundo sejam distribuídos aos cotistas até o 15º (décimo quinto) dia do mês imediatamente subsequente ao de referência, ou, no caso deste não ser um Dia Útil, o Dia Útil imediatamente anterior, a título de antecipação dos lucros do semestre a serem distribuídos.

Para adequar ao cenário atual do Fundo e alinhar a política de destinação de resultados com a data de recebimento dos aluguéis pelo Fundo, propomos que o anúncio de distribuição dos resultados auferidos mensalmente pelo Fundo seja realizado até o dia 15 (quinze) de cada mês, ou, no caso deste não ser um Dia Útil, o Dia Útil imediatamente anterior, contemplando todos os valores recebidos até a antevéspera do anúncio, com o pagamento aos cotistas em até 6 (seis) Dias Úteis após o referido anúncio, a título de antecipação dos lucros do semestre a serem distribuídos, com a consequente alteração e consolidação do Regulamento do Fundo em decorrência da referida alteração.

Nesse sentido, também é necessário adequar a redação do Artigo 5.2.1. do Regulamento do Fundo, de modo a prever que farão jus aos lucros referidos acima os titulares de Cotas do Fundo que estiverem (i) inscritos como Cotistas nas contas de depósito mantidas pelo escriturador no fechamento da data do anúncio de distribuição dos resultados, nos termos acima; e (ii) adimplentes com suas obrigações de integralização das Cotas até aquela data.

Sem prejuízo do exposto acima, que a minuta atualizada do Regulamento do Fundo, com todas as propostas devidamente identificadas com marcas de alteração, encontra-se disponível em: [https://www.riobravo.com.br/EstrategiasInvestimento/FII\\_ArquivosProdutos/FII%20Brasil%20Varejo/Assembleias/FII%20Brasil%20Varejo%20-%20Regulamento\\_VF\\_20190222.pdf](https://www.riobravo.com.br/EstrategiasInvestimento/FII_ArquivosProdutos/FII%20Brasil%20Varejo/Assembleias/FII%20Brasil%20Varejo%20-%20Regulamento_VF_20190222.pdf).

Atenciosamente,



São Paulo, 22 de Fevereiro de 2019.

**RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Instituição Administradora do

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO BRASIL VAREJO - FII**